



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MUSEU HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL - MHN.

PROCESSO Nº 00037.000179/2013-19

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2013

A Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e o **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL - MHN**, CNPJ nº 10.898.596/0027-81, com sede à Praça Marechal Âncora s/nº - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.021-200, tel: (21) 2550-9221, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado por sua Diretora, Senhora **VERA LÚCIA BOTTREL TOSTES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.740.004 - IFP/RJ e do CPF nº 625.800.277-34, tem, entre si, acordados os termos desta Cessão de Uso, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CEDENTE**, na qualidade de proprietária, cede à **CESSIONÁRIA**, a título gratuito, a peça, de sua propriedade, abaixo relacionada:

ESPECIFICAÇÃO
MESA - CONSOLE EM MADEIRA, SÉCULO XVIII.

Subcláusula Única - No objeto desta Cessão poderá haver, mediante acordo entre as partes, inclusão ou substituição de peça, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

São encargos da **CESSIONÁRIA**, além de outros assumidos nesta Cessão:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas com a manutenção da Obra de Arte durante a vigência desta Cessão;
- b) Conservar a obra de arte objeto desta Cessão a fim de que, ao término do prazo estipulado na Cláusula Quarta, possam ser restituídas à **CEDENTE** em perfeitas condições, sob pena de responder por perdas e danos.
- c) Utilizar a obra de arte, única e exclusivamente, para o fim a que se destina.
- d) Arcar com o ônus financeiro decorrente da embalagem e do transporte da obra, a ser realizado por firma especializada e sob acompanhamento e supervisão de profissional capacitado, sempre que se faça necessária a sua movimentação.
- e) Devolver à **CEDENTE** qualquer obra que venha a ser por ela requisitada.

Subcláusula Única - Em caso de danos, parciais ou totais, às peças objeto desta Cessão, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à **CEDENTE**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização desta Cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cessão de Uso terá a duração de **60 (sessenta) meses** contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado este Termo de Cessão de Uso que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 17 de julho de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República


VERA LÚCIA BOTTREL TOSTES
Museu Histórico Nacional - MHN